

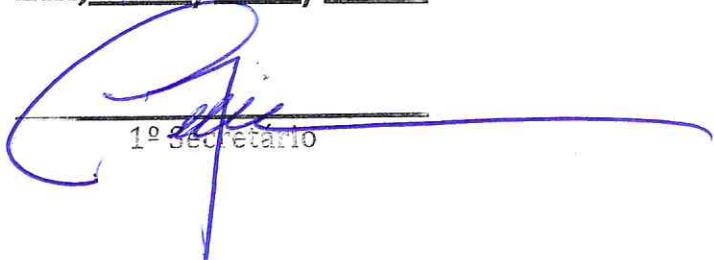


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEP. ESTADUAL HENRIQUE PIRES (MDB/PI)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2022

ESTADO NO EXPEDIENTE

Em, 31/05/2022


1º Secretário

"Dispõe sobre a alteração da redação do inciso III do artigo 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí."

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do artigo 63, XV, da Constituição do Estado, c/c os artigos 27, VI, 96, I, "d" e 105, I, § 4º do Regimento Interno e eu promulgo a seguinte resolução:

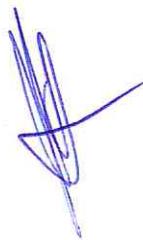
RESOLUÇÃO:

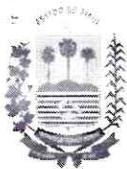
Art. 1º O inciso III do artigo 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo:"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, _____ de _____ de 2022.





**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEP. ESTADUAL HENRIQUE PIRES (MDB/PI)**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Deputados (as).

Através do Ofício nº 05/2022, a ABBTUR – Associação Brasileira de turismólogos e Profissionais do Turismo, solicitou encarecidamente a criação por esta Assembleia Legislativa de uma “comissão de Turismo” ou uma “frente parlamentar”, para discutir, dialogar, debater assuntos de interesse da atividade turística.

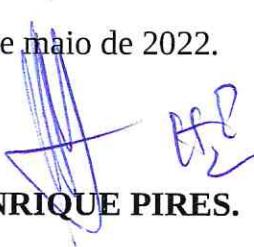
Ao analisar detidamente o requerimento, constatamos que a comissão de Infraestrutura e Política Econômica já possui tal atribuição.

No entanto, embora na alínea “c”, inciso III do artigo 34 do Regimento Interno da ALEPI conste como área temática ou atividade afeta o “Turismo”, entendo que a ausência de destaque no título da comissão pode trazer dúvidas, a exemplo do que ocorreu com a solicitação realizada pela ABBTUR.

Em tempo, tratando-se de área suma importância ao desenvolvimento econômico do Estado do Piauí, é plenamente justificável que o Turismo seja incluído no título da comissão, para que passe a possuir a seguinte redação “*Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo*”.

Dessa forma, tendo em mente a plausibilidade da matéria, solicito aos membros dessa casa apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do projeto de Resolução que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

Teresina, 25 de maio de 2022.


Deputado HENRIQUE PIRES.

"A profissão de Turismólogo não é representada por nenhum conselho profissional da classe. A afiliação à entidade é facultativa e não equivale a registro profissional ou registro de classe de natureza autárquica. Inexigibilidade de registro profissional em qualquer órgão da administração pública para exercício da profissão ou em editais de concurso público."

Teresina-PI, 22 de Abril de 2022.

OFICIO Nº 05/2022

AO
DEPUTADO ESTADUAL DO PIAUÍ
ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

*Reoli em
22/04/22*

Excelentíssimo Deputado,

ABBTUR - Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo, é uma associação civil de caráter privado, sem fins lucrativos, teve início no dia 29 de março de 1978, é composta por bacharéis em gastronomia, hotelaria e eventos, turismólogos, tecnólogos, professores e profissionais do turismo.

Venho por meio deste, encarecidamente, solicitar a criação de uma comissão de turismo, ou uma frente parlamentar, na Assembléia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, para discutir, dialogar, debater assuntos de interesse da atividade turística, pois com a criação dessa comissão ou frente parlamentar, essa casa irá proporcionar avanços significativos para o desenvolvimento turístico do estado do Piauí.

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio para contribuir na defesa e nos interesses de nossa classe, e no âmbito do desenvolvimento do turismo no nosso estado.

Certos de vossa compreensão,

Atenciosamente,

Alex Albuquerque Souza

Turª Alex Albuquerque Souza

Coordenador Geral ABBTUR-PI

Registro: 16.249-PI

"A profissão de Turismólogo não é representada por nenhum conselho profissional da classe. A afiliação à entidade é facultativa e não equivale a registro profissional ou registro de classe de natureza autárquica. Inexigibilidade de registro profissional em qualquer órgão da administração pública para exercício da profissão ou em editais de concurso público."

Teresina-PI, 22 de Abril de 2022.

OFICIO Nº 05/2022

06

AO

DEPUTADO ESTADUAL DO PIAUÍ

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Raúli 22/04/22
22/04/22

Excelentíssimo Deputado,

ABBTUR - Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo, é uma associação civil de caráter privado, sem fins lucrativos, teve início no dia 29 de março de 1978, é composta por bacharéis em gastronomia, hotelaria e eventos, turismólogos, tecnólogos, professores e profissionais do turismo.

Venho por meio deste, encarecidamente, solicitar a vossa senhoria a ajuda para interver com o governo do estado do Piauí, a realização de um concurso público estadual, para os TURISMOLOGOS E GUIAS EM TURISMO, pois nunca ocorreu concurso no estado para essas categorias, além disso, solicito que a secretaria estadual de turismo – SETUR, elabore o PLANO ESTADUAL DE TURISMO - PET, pois esse documento norteará toda a política de turismo que será executada para os próximos anos, nesse aspecto proporcionará avanços significativos para o desenvolvimento turístico do estado do Piauí.

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio para contribuir na defesa e nos interesses de nossa classe, e no âmbito do desenvolvimento do turismo no nosso estado.

Certos de vossa compreensão,

Atenciosamente,

Tur.º Alex Albuquerque Souza
Coordenador Geral ABBTUR-PI
Registro: 16.249-PI